

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE
VALORES MOBILIÁRIOS POR
ADMINISTRADORES,
EMPREGADOS, COLABORADORES
E PELA PRÓPRIA EMPRESA

Novembro/2024

Sumário

INTRODUÇÃO	3
ABRANGÊNCIA.....	3
SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE QUANTO AOS INVESTIMENTOS PESSOAIS	3
ORIENTAÇÕES GERAIS	4
INVESTIMENTOS PERMITIDOS SEM CONFIGURAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	4
PROCEDIMENTOS DE CONTROLE.....	4
CONSIDERAÇÕES FINAIS	5
ANEXO I.....	6
ANEXO II.....	7

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 16 da Resolução CVM nº 21 de 2021, a presente Política de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria empresa da Devant Asset (ou “Gestora”) objetiva evitar conflitos de interesse, que é um dos princípios fundamentais da Gestora.

O conflito de interesse ocorre quando um Colaborador, ao exercer suas atividades profissionais, deixa de agir de forma independente e permite que interesses secundários influenciem ou motivem decisões contrárias aos objetivos da organização.

Com isso, essa política visa:

- Supervisionar possíveis descumprimentos das diretrizes aqui estabelecidas para mitigar conflito de interesses na empresa;
- Alinhar a estrutura e os controles preventivos a situações que possam configurar conflito de interesses por parte dos colaboradores da Devant Asset em relação aos investimentos pessoais;
- Assegurar que os colaboradores da Devant Asset possam investir seus recursos pessoais de maneira responsável e eficiente, evitando o uso de informações privilegiadas (materiais e não públicas) por meio de mecanismos eficazes de monitoramento de potenciais situações de risco envolvendo os colaboradores e seus investimentos.

A Devant Asset não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício ou não de suas funções. Caso a Gestora venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, ela poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

ABRANGÊNCIA

Sujeitam-se aos procedimentos descritos na presente política os Administradores, Empregados, Colaboradores e a própria empresa Devant Asset.

SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE QUANTO AOS INVESTIMENTOS PESSOAIS

Ações de “*insider trading*” ou “*front running*” são consideradas conflito de interesse por evidenciar a utilização, por parte do colaborador da Devant Asset, de informação privilegiada. Ocorre quando o indivíduo obtém um ativo e após a decisão do Comitê de Investimento, esse ativo é incluído ou excluído da carteira pessoal antes da decisão se tornar pública e ser aplicada nos recursos dos clientes.

É de responsabilidade de cada colaborador da Devant Asset evitar conflito de interesse em seu exercício profissional. As práticas de “*insider trading*” e “*front running*” não são consideradas apenas situações de conflitos de interesse nos investimentos pessoais, mas também práticas ilegais e antiéticas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Nenhum Colaborador ou qualquer pessoa compreendida nesta política (conforme a Introdução deste documento) deve comprar ou vender, direta ou indiretamente, para sua própria conta, ou qualquer conta na qual tenha usufruto:

- a. Qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que em seu conhecimento a Gestora esteja comprando ou vendendo para seus fundos de investimento, até que tal compra ou venda esteja concluída ou cancelada;
- b. Qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que em seu conhecimento esteja sob consideração ativa para compra ou venda; e
- c. Fundos da Gestora que estejam em período de Oferta Pública. Conforme o art. 54 da RCVM 160/22, é proibido a negociação do objeto da oferta, pelas partes envolvidas, até a data de publicação do anúncio de encerramento da distribuição.

Além disso, a compra e venda de valores mobiliários (exceto títulos públicos, fundos abertos e CDBs) na carteira pessoal dos Colaboradores deve ser para propósitos de investimento e não de especulação. Portanto, os Colaboradores devem manter em carteira os valores mobiliários por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos e 90 (noventa) dias para fundos da casa, a contar da data da aquisição. Para qualquer exceção pontual a esta regra, deverá haver uma justificativa e autorização prévia e expressa do Diretor de Compliance da Gestora.

INVESTIMENTOS PERMITIDOS SEM CONFIGURAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Configuram-se como investimentos permitidos sem serem considerados como conflito de interesse, seja na compra ou na venda para ou da carteira de investimentos pessoais do colaborador, os seguintes ativos:

- (i) Posições detidas pelos colaboradores da Devant Asset antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e,
- (ii) Compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez (ex.: títulos públicos, fundos abertos e CDBs), exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Devant Asset ou por qualquer cliente.

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

A Gestora elaborou um documento de “Declaração Anual de Investimento Pessoal” (Anexo 1) e outro para “Declaração de Negociação de Investimentos Pessoais” (Anexo 2) em que, anualmente, cada colaborador deverá renovar. Estes documentos deverão ser preenchidos, assinados e entregues em mãos ao Diretor de Compliance da Devant Asset.

Os documentos elaborados pela Devant Asset são relacionados aos ativos do portfólio pessoal de cada colaborador atestando que não há conflito de interesses e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com a presente Política.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas decorrentes da presente Política de Negociação de Valores Mobiliários deverão ser encaminhadas à Diretoria de Compliance da Devant Asset no seguinte endereço:

E-mail: compliance@devantasset.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO PESSOAL

Declaro para os devidos fins que todos os meus investimentos pessoais não possuem qualquer conflito de interesse com as posições da Devant Asset e que nada foi praticado durante o ano de _____ em desacordo com o Código de Ética.

Segue abaixo relação de ativos (valores mobiliários) por mim detida ao final do ano em referência, de acordo com minha Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Designação do Ativo	Instituição Custodiante

São Paulo, ____ de _____ de _____

Nome: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, declaro para os devidos fins que realizei negociações de investimentos pessoais em ativos (Valores mobiliários) conforme especificado abaixo.

Declaro não ter conhecimento de elementos que possam caracterizar qualquer situação de conflito de interesse em relação a essas negociações bem como em relação à posição resultante de minha carteira de investimentos pessoais, considerando minha atuação como colaborador da Devant Asset.

Tenho ciência da ilegalidade das práticas de “Insider Trading” que possam ser cometidas tanto pelos colaboradores da Gestora, como pelos familiares e pessoas vinculadas e me comprometo a não me beneficiar de tais práticas, bem como a não divulgar qualquer informação não pública para qualquer pessoa, independentemente do vínculo envolvido.

Reitero, ainda, meu comprometimento em informar imediatamente ao Departamento de Compliance da Devant Asset, conforme procedimento descrito na Política, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da Gestora, ou cuja informação seja determinada pela Política.

Ratifico minha ciência de que a não observância da Política poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive desligamento, exclusão ou demissão por justa causa.

Declaro que todos os investimentos por mim detidos estão de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da mesma.

Designação do Ativo	Instituição Custodiante	Compra / Venda	Data

São Paulo, ____ de _____ de _____

Nome: _____